



### EDITAL SEI Nº 9136405/2021 - SAP.UPR

Joinville, 06 de maio de 2021.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **GLOBAL**, visando **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, multifuncionais, sem fornecimento de papel**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Termo de Referência;

Anexo VI - Cronograma, Quantitativo e Locais para Instalação;

Anexo VII - Modelo do Relatório;

Anexo VIII - Manual de Boas Práticas; e

Anexo IX - Padrão de Especificação Técnica.

## 1 - DA LICITAÇÃO

### 1.1 - Do Objeto do Pregão

**1.1.1** - A presente licitação tem como objeto **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, multifuncionais, sem fornecimento de papel**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I, V, VI e IX e nas condições previstas neste Edital.

**1.1.2** - O valor estimado total para execução dos serviços objeto deste pregão é de R\$ 5.716.181,88 (cinco milhões, setecentos e dezesseis mil cento e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

**1.2 - Local:** Portal de Compras do Governo Federal - [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230.

**1.3 - Referência de Tempo:** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública

observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1.4 - Data e horário para início da entrega de propostas:** 07/05/2021 às 08:30 horas.

**1.5 - Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública:** 19/05/2021 até às 08:30 horas.

**1.6 - Modo de disputa:** Aberto, nos termos do art. 31, inciso I e art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

**1.7 - Término da Sessão Principal:** 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

**1.8 - Período Adicional:** A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**1.9 - Da Execução da Licitação:** A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria de Educação**.

**1.10 - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br).**

**1.11 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.**

## **2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**2.1 -** As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

**178/2021** - 0.6001.12.363.1.2.2167.0.339000 (100)

**183/2021** - 0.6001.12.361.1.2.2169.0.339000 (100)

**184/2021** - 0.6001.12.361.1.2.2169.0.339000 (101)

**186/2021** - 0.6001.12.365.1.2.2170.0.339000 (101)

**187/2021** - 0.6001.12.365.1.2.2170.0.339000 (119)

**188/2021** - 0.6001.12.365.1.2.2170.0.339000 (136)

**196/2021** - 0.6001.12.361.1.2.2172.0.339000 (101)

**197/2021** - 0.6001.12.361.1.2.2172.0.339000 (119)

**198/2021** - 0.6001.12.361.1.2.2172.0.339000 (136)

**211/2021** - 0.6001.12.122.1.2.2175.0.339000 (100)

## **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1 -** Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

### **3.2 - Não será admitida a participação de proponente:**

**3.2.1 -** Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.2.2 -** Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

**3.2.3 -** Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL.

**3.2.4 -** Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

**3.2.5 -** Em consórcio;

**3.2.6 -** Cujos objetos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.

## **4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**4.1 -** O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**4.2** - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**4.3** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.4** - O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.5** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.5.1** - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar na inabilitação no momento do julgamento.

**4.6** - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, sob pena de inabilitação/desclassificação:

**4.6.1** - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

**4.6.2** - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.6.3** - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.6.4** - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.6.5** - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.7** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4.8** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados

## **5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**5.1** - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), observando a data e o horário limite estabelecido no item 01 deste Edital.

**5.2** - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**5.3** - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4** - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.5** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**6.1** - Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário

estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3** - Os proponentes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais proponentes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**6.4** - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.6** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.6.1** - A ausência do documento "Proposta de Preços" desclassificará a proponente.

## **7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**7.1** - Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o VALOR GLOBAL licitado.

**7.2** - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

**7.3** - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.4** - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

**7.5** - O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.5.1** - descrição detalhada do objeto, no que for aplicável;

**7.5.2** - valor unitário e total do item.

**7.6** - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

**7.7** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

**7.8** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

**7.9** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.10** - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1** - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

**8.2** - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

**8.3** - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

**8.4** - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

**8.4.1** - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

**8.4.2** - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a

vírgula;

**8.4.3** - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

**8.5** - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

**8.6** - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**8.7** - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**8.8** - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **9 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.6 do edital.

**9.2** - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**9.3** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.3.1** - Só serão aceitos lances, do mesmo proponente, cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**9.3.2** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

**9.3.3** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.3.4** - Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

**9.4** - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

**9.5** - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

**9.5.1** - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.5.2** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**9.5.3** - O disposto no subitem 9.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

## **10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1** - Os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

**10.2** - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

**10.3** - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

**10.4** - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em

campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.6 e 4.7 deste edital.

**10.5** - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**10.6** - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- f) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.6 e 4.7 deste edital.;
- g) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;
- g.1) Considerando a implantação do sistema eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina, as empresas participantes sediadas neste estado deverão apresentar a referida Certidão emitida no sistema SAJ juntamente com a respectiva Certidão emitida no sistema eproc, para que tenham validade;
- g.2) Na hipótese de outras Unidades Federativas com situação similar, as empresas participantes deverão apresentar a Certidão complementar nos mesmos termos.
- h) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- h.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;
- h.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;
- h.3) O proponente poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);
- h.4) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;
- h.5) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente;
- i) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

**cujo resultado deverá ser superior a 1,00**

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

**cujo resultado deverá ser superior a 1,00**

LC = ATIVO CIRCULANTE  
PASSIVO CIRCULANTE

**cujo resultado deverá ser superior a 1,00**

**OBS:** Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

**j)** Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a execução de serviço compatível com 50% do quantitativo do objeto licitado, ou seja, serviço de locação de 164 (cento e sessenta e quatro) impressoras e/ou copiadoras e/ou multifuncionais, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação, o atestado deverá conter descritivo dos serviços e quantidade.

**j.1)** Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido;

**j.2)** Para comprovação do requisito previsto na alínea “j”, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

**10.6.1 - Os proponentes inscritos** no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

**10.6.2 - Os proponentes não cadastrados**, além dos documentos referidos no subitem 10.6, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

**10.7 -** Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 6.1 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**10.8 -** Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 10.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

**a)** matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**b)** filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**c)** a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

**10.9 -** O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

**10.10 -** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.10.1 -** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**

**11.1** - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**11.2** - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

**11.3** - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.3.1** - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

**11.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**11.5** - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

**11.6** - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o **subitem 6.1**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 19** do Edital.

**11.7** - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

**11.8** - **O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.**

**11.8.1** - **Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.**

**11.9** - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6, 7 ou 8 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**11.10** - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**11.11** - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços, marca/modelo ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**11.12** - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 19** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

**11.13** - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

**11.14** - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**11.15** - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 10.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

**11.15.1** - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.



## **12 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1** - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

**12.1.1** - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail [sap.upr@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.upr@joinville.sc.gov.br), em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até às 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

**12.2** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**12.3** - Caberá à autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

**12.4** - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**12.5** - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

### **12.6 - Do Recurso**

**12.6.1** - Após declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**12.6.2** - A falta de manifestação motivada do proponente quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.6.3** - Quando será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**12.6.4** - As razões de recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas através do Portal de Compras do Governo Federal - [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) ou do e-mail [sap.upr@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.upr@joinville.sc.gov.br), em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

**12.6.5** - O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

**12.6.6** - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

**12.6.7** - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

## **13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

**13.2** - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

**13.3** - A homologação será realizada pela autoridade competente.

## **14 - DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

**14.2** - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

**14.2.1** - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

**14.2.2** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

**14.2.3** - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para

assinatura no seu ambiente virtual.

**14.3** - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**14.3.1** - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

**14.4** - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá:

**14.4.1** - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**14.4.2** - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

## **15 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

**15.1** - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

**15.1.1** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte *link*: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autoservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autoservico>

**15.2** - **Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

**15.2.1** - **É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.**

**15.3** - A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

**15.3.1** - Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

**15.3.2** - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**15.3.3** - O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

**15.4** - O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

**15.5** - A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

**15.6** - O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

## **16 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**16.1** - O **prazo de vigência contratual** será de 39 (trinta e nove) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

**16.2** - O **prazo da execução dos serviços** será de 36 (trinta e seis) meses, após a emissão da ordem de serviço eletrônica, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

**16.3** – A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do art. 63 da Instrução Normativa 02 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo DECRETO Nº 35.981, de 17 de outubro de 2019.

**16.4** - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

**16.5** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

## **17 - DA GESTÃO DO CONTRATO**

**17.1** - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Educação** sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

## **18 - DO PAGAMENTO**

**18.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**18.1.1** - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**18.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**18.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**18.4** - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**18.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

## **19 - DAS SANÇÕES**

**19.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**19.2** - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

a.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

a.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

b) **0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);**

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e

reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

**c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

**d)** De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

**II - Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

- a) recusar-se a assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) causar o atraso na execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) desistir de lance realizado na fase de competição;
- h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- j) fraudar a execução do contrato;
- k) falhar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**19.3 - Os indicadores que serão considerados para a prestação do serviço, deverão estar de acordo com a Tabela de Indicadores de Nível de Serviço, abaixo, sendo que o Nível Mínimo de Serviço é de 95,0% (noventa e cinco por cento) para cada mês civil e para todos os itens, conforme indicado:**

Indicador de Nível de Serviço	Mecanismo de Cálculo	Nível de Problema	Meta a Cumprir	Frequência de Medição
Problemas resolvidos no prazo	% de problemas resolvidos no prazo em relação ao total de problemas resolvidos por nível	Urgente	95%	Mensal
		Muito Importante	95%	Mensal
		Importante	95%	Mensal
		Informação	95%	Mensal

**19.3.1 - Para atendimento dos Níveis Mínimos de Serviços, a CONTRATADA deverá respeitar os prazos e metas descritos abaixo.**

**19.3.2 - O prazo máximo para atendimento presencial e solução, após a abertura do chamado técnico, será de:**

Nível	Descrição	Prazo
1-Urgente	Equipamento parado prejudicando os serviços e/ou atribuições da Secretaria de Educação Municipal e demais unidades atendidas por este Contrato	02 horas
2-Muito importante	Equipamento apresentando erros ou problemas recorrentes que impactam nos serviços e/ou atribuições da Secretaria de Educação Municipal e demais unidades atendidas por este Contrato, além de solicitação de fornecimento de tonner	04 horas
3-Importante	Equipamento precisando ser remanejado, reinstalado OU INSTALADO	08 horas
4-Informação	Consulta técnica, dúvidas em geral, dentre outros.	08 horas

**19.3.3 - A contagem do tempo para o atendimento inicia-se a partir da hora de abertura do chamado, levando em consideração a Tabela de Nível Mínimo de Serviço, vinculada ao subitem 19.3.2.**

**19.3.4 - O descumprimento dos requisitos de atendimento discriminado acima será considerado penalidade, sujeita à advertência e sanções, previstas no instrumento contratual.**

**19.3.5 - Na ocorrência de não cumprimento da Meta estabelecida por item, a penalidade atribuída será conforme abaixo:**

- a) Nível 1 - urgente: de 1% (um por cento) sobre o valor da medição mensal dos serviços do contrato,

acrescida de 0,1% a cada hora a mais de desconformidade;

**b)** Nível 2 - Muito importante: de 0,8 % sobre o valor da medição mensal dos serviços do contrato, acrescida de 0,1% a cada hora a mais de desconformidade;

**c)** Nível 3 - Importante: de 0,7% sobre o valor da medição mensal dos serviços do contrato, acrescida de 0,1% a cada hora a mais de desconformidade;

**d)** Nível 4 - Informação: de 0,5 % sobre o valor da medição mensal dos serviços do contrato, acrescida de 0,1% a cada hora a mais de desconformidade;

**19.3.6** - A aplicação das sanções discriminadas nos **subitens 19.3.4 e 19.3.5** só poderão ser aplicadas após o devido processo administrativo, no qual esteja garantido o contraditório e a ampla defesa, nos moldes de Instrução Normativa específica.

**19.4** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**19.5** - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

**19.6** - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

**19.7** - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: [sap.upr@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.upr@joinville.sc.gov.br), durante o horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, conforme estabelece o art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

**20.1.1** - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

**20.2** - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail [sap.upr@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.upr@joinville.sc.gov.br).

**20.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.3.1** - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

**20.3.2** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.4** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**20.5** - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

**20.6** - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**20.7** - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**20.8** - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

**20.9** - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes

dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

**20.10** - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

**20.11** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**20.12** - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

**20.13** - **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

**20.14** - Conforme previsto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 13.011, de 29 de junho de 2006, o horário de expediente das repartições públicas municipais é das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

## ANEXO I

### Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens, e Valores Máximos Estimados:

Item	Serviço	Qtd licitada	Unidade de medida	Valor Total (R\$)
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, multifuncionais, sem fornecimento de papel.	01	Serviço	R\$ 5.716.181,88

### Quadro de valores por tipo de equipamento:

Tipos de equipamentos	Quantidade Mensal	Quantidade Total para 36 meses	Valor Unitário	Valor Unitário Mensal	Valor Total para 36 meses
1	150	5.400	R\$ 146,33	R\$ 21.949,50	R\$ 790.182,00
3	177	6.372	R\$ 350,00	R\$ 61.950,00	R\$ 2.230.200,00
4	1	36	R\$ 613,33	R\$ 613,33	R\$ 22.079,88
Total	-	-	-	-	R\$ 3.042.461,88

### Quadro de valores da cópia/impressão:

Tipo da Cópia/Impressão	Quantidade Mensal	Quantidade Total para 36 meses	Valor Unitário	Valor Unitário Mensal	Valor Total 36 Meses
A4 PB	504.000	18.144.000	R\$ 0,06	R\$ 30.240,00	R\$ 1.088.640,00
A4 Color	72.000	2.592.000	R\$ 0,50	R\$ 36.000,00	R\$ 1.296.000,00
A3 PB	1.000	36.000	R\$ 0,13	R\$ 130,00	R\$ 4.680,00
A3 Color	3.400	122.400	R\$ 1,00	R\$ 3.400,00	R\$ 122.400,00
A1 PB	500	18.000	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00	R\$ 81.000,00
A1 Color	500	18.000	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00	R\$ 81.000,00
Total	-	-	-	-	R\$ 2.673.720,00

**Observação:** As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo V - Termo de Referência e Anexo IX - Padrão de Especificação Técnica.

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Serviço	Qtd	Unidade de	Valor Total
------	---------	-----	------------	-------------

Item	Serviço	licitada	medida	total (R\$)
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, multifuncionais, sem fornecimento de papel.	01	Serviço	R\$

**Quadro de valores por tipo de equipamento:**

Tipos de equipamentos	Quantidade Mensal	Quantidade Total para 36 meses	Valor Unitário	Valor Unitário Mensal	Valor Total para 36 meses
1	150	5.400	R\$	R\$	R\$
3	177	6.372	R\$	R\$	R\$
4	1	36	R\$	R\$	R\$
Total	-	-	-	-	R\$

**Quadro de valores da cópia/impressão:**

Tipo da Cópia/Impressão	Quantidade Mensal	Quantidade Total para 36 meses	Valor Unitário	Valor Unitário Mensal	Valor Total 36 Meses
A4 PB	504.000	18.144.000	R\$	R\$	R\$
A4 Color	72.000	2.592.000	R\$	R\$	R\$
A3 PB	1.000	36.000	R\$	R\$	R\$
A3 Color	3.400	122.400	R\$	R\$	R\$
A1 PB	500	18.000	R\$	R\$	R\$
A1 Color	500	18.000	R\$	R\$	R\$
Total	-	-	-	-	R\$

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

### ANEXO III

#### MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

##### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., estabelecida na Rua ..... nº..... Bairro ....., na cidade de ....., prestou a esta empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., estabelecida na Rua ..... nº..... Bairro ....., na cidade de ....., os serviços conforme segue:

Descrição do serviço:

Quantidade prestada:

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos serviços, nada havendo que possa desaboná-la.

Local e Data:

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

Cargo/Função

### ANEXO IV

#### MINUTA DO CONTRATO

##### TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2021

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Educação**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 107/2021**, pelo qual se obriga a executar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato**

**1.1 - Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, multifuncionais, sem fornecimento de papel, conforme descrição abaixo:**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução**

**2.1 - A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.**

**2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão****



### **CLÁUSULA TERCEIRA - Preço**

**3.1** - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,xx (xxxxxx reais).

### **CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento**

**4.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**4.1.1** - O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**4.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**4.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**4.4** - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**4.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

### **CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Forma de Execução do Objeto**

**5.1** - O prazo de vigência contratual será de 39 (trinta e nove) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

**5.2** - O prazo da execução dos serviços será de 36 (trinta e seis) meses, após a emissão da ordem de serviço eletrônica, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

**5.3** – A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do art. 63 da Instrução Normativa 02 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo DECRETO Nº 35.981, de 17 de outubro de 2019.

**5.4** - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

**5.5** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

### **CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas**

**6.1** - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

**178/2021** - 0.6001.12.363.1.2.2167.0.339000 (100)

**183/2021** - 0.6001.12.361.1.2.2169.0.339000 (100)

**184/2021** - 0.6001.12.361.1.2.2169.0.339000 (101)

**186/2021** - 0.6001.12.365.1.2.2170.0.339000 (101)

**187/2021** - 0.6001.12.365.1.2.2170.0.339000 (119)

**188/2021** - 0.6001.12.365.1.2.2170.0.339000 (136)

**196/2021** - 0.6001.12.361.1.2.2172.0.339000 (101)

**197/2021** - 0.6001.12.361.1.2.2172.0.339000 (119)

**198/2021** - 0.6001.12.361.1.2.2172.0.339000 (136)

**211/2021** - 0.6001.12.122.1.2.2175.0.339000 (100)

## **CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato**

**7.1** - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Educação**, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização**

**8.1** - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

**8.2** - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

## **CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE**

**9.1** - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;

**9.2** - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;

**9.3** - Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

**9.4** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

**9.5** - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato;

**9.6** - Conferir, vistoriar e aprovar a execução do objeto da **CONTRATADA**;

**9.7** - Atender a todas as condições contidas neste termo contratual e no **Anexo V - Termo de Referência**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA**

**10.1** - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

**10.2** - Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx** e seus anexos;

**10.3** - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;

**10.4** - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita execução do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e V do Edital;

**10.5** - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

**10.6** - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração;

**10.7** - Cumprir todas as obrigações e especificações técnicas dispostas no **Anexo V - Termo de Referência** do Edital.

**10.8** - A **CONTRATADA**, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções**

**11.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**11.2** - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

a.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

a.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

c.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

c.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**11.3** - Os indicadores que serão considerados para a prestação do serviço, deverão estar de acordo com a Tabela de Indicadores de Nível de Serviço, abaixo, sendo que o Nível Mínimo de Serviço é de 95,0% (noventa e cinco por cento) para cada mês civil e para todos os itens, conforme indicado:

Indicador de Nível de Serviço	Mecanismo de Cálculo	Nível de Problema	Meta a Cumprir	Frequência de Medição
Problemas resolvidos no prazo	% de problemas resolvidos no prazo em relação ao total de problemas resolvidos por nível	Urgente	95%	Mensal
		Muito Importante	95%	Mensal
		Importante	95%	Mensal
		Informação	95%	Mensal

**11.3.1** - Para atendimento dos Níveis Mínimos de Serviços, a **CONTRATADA** deverá respeitar os prazos e metas descritos abaixo.

**11.3.2** - O prazo máximo para atendimento presencial e solução, após a abertura do chamado técnico, será de:

Nível	Descrição	Prazo
1-Urgente	Equipamento parado prejudicando os serviços e/ou atribuições da Secretaria de Educação Municipal e demais unidades atendidas por este Contrato	02 horas
2-Muito importante	Equipamento apresentando erros ou problemas recorrentes que impactam nos serviços e/ou atribuições da Secretaria de Educação Municipal e demais unidades atendidas por este Contrato, além de solicitação de fornecimento de tonner	04 horas
3-Importante	Equipamento precisando ser remanejado, reinstalado OU INSTALADO	08 horas

**11.3.3** - A contagem do tempo para o atendimento inicia-se a partir da hora de abertura do chamado, levando em consideração a Tabela de Nível Mínimo de Serviço, vinculada ao **subitem 11.3.2**.

**11.3.4** - O descumprimento dos requisitos de atendimento discriminado acima será considerado penalidade, sujeita à advertência e sanções, previstas neste instrumento contratual.

**11.3.5** - Na ocorrência de não cumprimento da Meta estabelecida por item, a penalidade atribuída será conforme abaixo:

**a)** Nível 1 - urgente: de 1% (um por cento) sobre o valor da medição mensal dos serviços deste contrato, acrescida de 0,1% a cada hora a mais de desconformidade;

**b)** Nível 2 - Muito importante: de 0,8 % sobre o valor da medição mensal dos serviços deste contrato, acrescida de 0,1% a cada hora a mais de desconformidade;

**c)** Nível 3 - Importante: de 0,7% sobre o valor da medição mensal dos serviços deste contrato, acrescida de 0,1% a cada hora a mais de desconformidade;

**d)** Nível 4 - Informação: de 0,5 % sobre o valor da medição mensal dos serviços deste contrato, acrescida de 0,1% a cada hora a mais de desconformidade;

**11.3.6** - A aplicação das sanções discriminadas nos **subitens 11.3.4 e 11.3.5** só poderão ser aplicadas após o devido processo administrativo, no qual esteja garantido o contraditório e a ampla defesa, nos moldes de Instrução Normativa específica.

**11.4** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**11.5** - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**11.6** - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

**11.7** - Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Rescisão**

**12.1** - A rescisão do presente poderá ser:

**a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

**b)** a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;

**c)** amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

**d)** constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

**e)** em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

**f)** a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**g)** ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**12.2** - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Legislação Aplicável**

**13.1** - Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

**a)** Lei nº 10.520/02;

- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06
- d) Decreto nº 10.024/19;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro**

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

**ANEXO V**

**TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 9092157/2021 - SED.UAD.ASU**

**1-Objeto para a contratação:**

Contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de locação de impressoras, multifuncionais, sem fornecimento de papel**, conforme especificações constantes do presente **Termo de Referência**.

**2-Descrição dos Serviços:**

**2.1 - Das Especificações Técnicas dos Equipamentos**

2.1.1 - Os serviços deverão ser fornecidos em equipamentos novos e de primeiro uso, com capacidade de impressão, cópia e digitalização. Os requisitos da solução a ser contratada, bem como, as especificações dos equipamentos são as constantes do Anexo IX - **Padrão de Especificação Técnica - PET SEI 8366785**.

**2.2 - Dos Quantitativos**

**2.2.1 - Dos quantitativos de equipamentos**

Nº de Ordem	Tipo de Equipamento	Quantidade Mensal	Unidade de Medida	Quantidade Total para 36 meses (serviço)	Unidade de Medida
1	1	150	serviço	5.400	serviço
2	3	177	serviço	6.372	serviço
3	4	1	serviço	36	serviço

**2.2.2 - Dos quantitativos de impressão**

Nº de	Tipo da Cópia	Quantidade	Unidade de	Quantidade Total para 36	Unidade de
-------	---------------	------------	------------	--------------------------	------------

Ordem	Cópia/ Impressão	Mensal	de Medida	Total para 36 meses	de Medida
4	<b>A4 PB</b>	504.000	unidade	18.144.000	unidade
5	<b>A4 Color</b>	72.000	unidade	2.592.000	unidade
6	<b>A3 PB</b>	1.000	unidade	36.000	unidade
7	<b>A3 Color</b>	3.400	unidade	122.400	unidade
8	<b>A1 PB</b>	500	unidade	18.000	unidade
9	<b>A1 Color</b>	500	unidade	18.000	unidade

### **2.3 - Das Especificações Técnicas da Solução de OCR**

2.3.1 - Todos os equipamentos multifuncionais devem ter a capacidade de efetuar/processar o Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR-*Optical Character Recognition*) e gerar saída no formato PDF pesquisável.

2.3.2 - A solução de OCR poderá ser instalada, executada e processada nos equipamentos multifuncionais ou poderá ser realizada por meio de processamento de documentos em servidor de arquivo e/ou de digitalização e/ou de impressão, desde que a solução apresentada seja sem custos para a CONTRATANTE e atenda às especificações descritas neste Termo de Referência.

### **2.4 - Recebimento, Instalação e Configuração**

2.4.1 - Em até **07 (sete) dias úteis** contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá agendar reunião com a CONTRATANTE, objetivando dar início ao acompanhamento da execução do Contrato, bem como disponibilizar nesta reunião 01 (um) equipamento de cada tipo para a verificação do atendimento ao Anexo IX - **Padrão de Especificação Técnica - PET SEI 8366785**;

2.4.2 - A CONTRATADA, em até **05 (cinco) dias úteis** após a realização da referida reunião, deverá iniciar a instalação dos equipamentos em consonância com os prazos dispostos no Anexo VI - Cronograma, Quantitativo e Locais para Instalação, documento **SEI 8375553**;

2.4.3 - Na referida reunião, a CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão apresentar suas equipes de trabalho, bem como disponibilizar, as informações para que seja elaborada a Lista de Contatos de acompanhamento da execução do Contrato e definir as responsabilidades de cada um dos envolvidos;

2.4.4 - A contar da 1ª reunião, poderão ser realizadas reuniões semanalmente, durante a fase de instalação e mensalmente durante a execução do Contrato, de forma a serem verificadas as demandas de acompanhamento e execução contratual a critério da CONTRATANTE.

2.4.4.1 - A 1ª reunião deverá ser realizada presencialmente, as demais poderão ser realizadas remotamente, desde que acordada entre as partes, e sendo feito uso de ferramenta indicada pela CONTRATANTE;

2.4.5 - Os equipamentos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA em cada unidade e local definido pela CONTRATANTE, em até **05 (cinco) dias úteis** após a reunião prevista no **subitem 2.4.1** observado o cronograma e o prazo de instalação dos equipamentos previstos para esta contratação indicado no Anexo VI - Cronograma, Quantitativo e Locais para Instalação, documento **SEI 8375553**;

2.4.6 - Todos os equipamentos, incluindo seus itens acessórios, componentes e demais recursos associados, deverão respeitar o disposto no **subitem 2.1.1**, e entregues acondicionados adequadamente, no local indicado pela CONTRATANTE, sem ônus adicional;

2.4.7 - Deverá ser elaborado e entregue um **Plano de Entrega dos Produtos** pela CONTRATADA (e aprovada pela CONTRATANTE) o qual deverá estar em consonância com o **Cronograma de execução dos serviços**, e contemplará as informações de transportadoras, logística de recebimento, caminhos de passagem e armazenagem no órgão ou com as datas programadas, caso a entrega e a instalação ocorram em momentos distintos, desde que observado os prazos estabelecidos;

2.4.7.1 - Todas as reuniões entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser documentadas, a qual, será de inteira responsabilidade de responsável da CONTRATANTE devidamente designado;

2.4.8 - A entrega de todos os produtos (seja de hardware e ou de software) deverá ser acompanhada de **Termo de Entrega** com a descrição do que está sendo entregue, de forma a permitir a verificação das condições de especificações e se atestar o recebimento dos mesmos por parte da CONTRATANTE;

2.4.8.1 - É de responsabilidade da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização a elaboração do **Termo de Entrega** na forma física e eletrônica (digitalizada) por email;

2.4.9 - O Termo de Entrega deverá ser datado e assinado pelo Técnico responsável da CONTRATADA que efetuou a entrega e pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da CONTRATANTE, que

acompanhou a entrega;

2.4.10 - A CONTRATADA com a supervisão da CONTRATANTE efetuará a instalação de drivers e quaisquer outros recursos necessários à impressão, cópia, digitalização e ao software de Reconhecimento Ótico de Caracteres (OCR-Optical Character Recognition), inclusive com a instalação de softwares nos servidores e estações de trabalho da CONTRATANTE, quando necessário;

2.4.11 - Todos os produtos em fornecimento e serviços prestados deverão ser compatíveis e serão integrados pela CONTRATADA ao ambiente computacional existente na CONTRATANTE. As características do ambiente computacional estão descritas, em seção específica, do do Anexo IX - **Padrão de Especificação Técnica - PET SEI 8366785**;

2.4.12 - A CONTRATADA é inteiramente responsável pela implantação e instalação da solução objeto desta contratação nos locais definidos no Anexo VI - Cronograma, Quantitativo e Locais para Instalação, documento **SEI 8375553**;

2.4.13 - Toda a implementação deverá ser realizada de tal forma que as interrupções no ambiente de produção sejam as mínimas possíveis e estritamente necessárias, e, ainda, não causem transtornos aos usuários finais do órgão, devendo sempre ser planejadas e executadas conjuntamente com a CONTRATANTE;

2.4.14 - É da responsabilidade da CONTRATADA a instalação e configuração de todos os produtos, sejam estes de hardware e ou de software, assim como de qualquer componente necessário ou acessório aos mesmos;

2.4.15 - Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, quando da instalação dos produtos, todos os cabos, cordões, conectores e acessórios (todos os elementos passivos, inclusive transformadores) necessários para a montagem apropriada dos equipamentos multifuncionais nos locais indicados;

2.4.16 - Caso sejam necessários transformadores e/ou estabilizadores e/ou fontes de alimentação e/ou conversores para garantia do correto funcionamento dos equipamentos, os mesmos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

2.4.17 - O fornecimento de toda e qualquer ferramenta, instrumento, material e equipamento de proteção, bem como materiais e serviços complementares necessários à instalação são de inteira responsabilidade da CONTRATADA e não deverá gerar ônus à CONTRATANTE;

2.4.18 - A falta de peças ou equipamentos não deverá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos;

2.4.19 - Na instalação dos produtos (de hardware e de software), a CONTRATADA deverá fornecer um Relatório de Instalação, com no mínimo:

2.4.19.1 - A identificação de cada produto (marca, modelo, versão, número de licença e outras informações pertinentes), nome da fila, dia/mês/ano da instalação.

2.4.19.2 - Informações de contato dos técnicos da CONTRATADA que instalaram os produtos, constando assinatura dos mesmos.

2.4.19.3 - Os locais onde forem executados os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de limpeza e funcionalidade.

2.4.19.4 - É de responsabilidade da CONTRATADA a instalação e configuração de todos os produtos, assim como de qualquer componente necessário ou acessório aos mesmos.

2.4.19.5 - O Relatório de Instalação deverá estar devidamente assinado pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da CONTRATANTE, que executou/acompanhou a execução dos serviços, bem como pela CONTRATADA.

2.4.20 - A CONTRATADA deverá executar uma série de testes funcionais básicos para verificar e garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos a cada instalação, bem como, dos softwares.

2.4.21 - Os testes deverão ser realizados nos componentes de hardware e software envolvidos no projeto. Durante a realização dos testes, a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da CONTRATANTE, participará como observadora.

## **2.5 - Capacitação**

2.5.1 - A CONTRATADA deverá ministrar capacitação aos usuários, nas instalações da CONTRATANTE e suas unidades descentralizadas, conforme os perfis, a seguir:

### **2.5.1.1 - Perfil de Administrador**

2.5.1.1.1 - Para a utilização e manuseio dos equipamentos e softwares utilizados durante a operação diária dos multifuncionais;

2.5.1.1.2 - Para a implantação, configuração, parametrização, gerenciamento e administração das funções e acessos;

2.5.1.1.3 - Para a gestão, administração e controle da solução, principalmente, mas não exclusivamente, a bilhetagem e o monitoramento dos serviços.

### **2.5.1.2 - Perfil de Facilitador**

2.5.1.2.1 - Para a utilização e manuseio dos equipamentos e softwares utilizados durante a operação diária dos multifuncionais.

2.5.1.2.2 - A CONTRATADA deverá capacitar, no mínimo **2 (dois) servidores** que atuarão com o **Perfil de Administrador e (02) dois servidores**, por local de instalação que atuarão com o **Perfil de Facilitador**;

2.5.1.2.3 - Toda capacitação e sua pertinente documentação deverão ser aprovados pela CONTRATANTE;

2.5.1.2.4 - As capacitações serão coordenadas pela CONTRATANTE e poderão ser realizadas: centralizadamente em local único, desde que neste sejam disponibilizados todos os tipos de equipamento e infraestrutura necessária ao treinamento, ou nos próprios locais onde as multifuncionais devem ser instaladas, ou de forma remota: por vídeo-aula ou pela internet, desde que seja possível o esclarecimento de dúvidas pontuais, podendo ser utilizada como metodologia apresentação ou explanação prática, para as diferentes condições da capacitação;

2.5.1.2.5 - A CONTRATANTE se responsabilizará pelo local, recursos audiovisuais e estações de trabalho que se fizerem necessárias às capacitações quando estas se realizarem em suas dependências;

2.5.1.2.6 - Caso a CONTRATADA, a critério dela, opte por ministrar a capacitação de manuseio em formato de vídeo-aula ou pela internet deverá ser fornecida infraestrutura de ensino à distância provida pela própria CONTRATADA, excetuando-se as estações de trabalho, que poderão ser aquelas existentes na CONTRATANTE. Cabendo a CONTRATADA, providenciar os perfis de acesso, e informar a CONTRATANTE, quais as aplicações e configurações que por ventura sejam necessárias, para o acesso e uso da aplicação durante a capacitação;

2.5.1.2.7 - O conteúdo programático da capacitação de operação para os facilitadores deverá prever todas as funções necessárias para a correta operação dos serviços de impressão, cópia e digitalização por parte dos usuários, no mínimo, para as seguintes tarefas:

2.5.1.2.7.1 - Instruções básicas de operação dos equipamentos propostos;

2.5.1.2.7.2 - Abastecimento de mídias especiais, como papel, transparências, envelopes e etiquetas, quando for o caso;

2.5.1.2.7.3 - Instruções básicas de operação dos softwares da solução, principalmente, mas não exclusivamente, o OCR e a digitalização de documentos;

2.5.1.2.7.4 - Solução dos principais problemas que poderão ocorrer na utilização do equipamento;

2.5.1.2.7.5 - Interpretação das mensagens do painel de controle e leds de sinalização dos equipamentos;

2.5.1.2.7.6 - Utilização da impressão e cópia através da bandeja manual;

2.5.1.2.7.7 - Principais mensagens de alertas provenientes dos equipamentos, como por exemplo:

2.5.1.2.7.7.1 - Atolamentos,

2.5.1.2.7.7.2 - Níveis de consumíveis,

2.5.1.2.7.7.3 - Tampas de compartimentos abertas,

2.5.1.2.7.7.4 - Utilização de bandejas de saída para mídias de gramaturas maiores do que as especificadas e

2.5.1.2.7.7.5 - Utilização de mídia em formatos não padronizados nos equipamentos.

2.5.1.2.8 - O cronograma da capacitação deverá ser executado *pari passu* com a conclusão do cronograma de instalação, conforme os prazos estabelecidos no Anexo VI - Cronograma, Quantitativo e Locais para Instalação, documento **SEI 8375553**, haja vista o previsto no **subitem 2.5.1.2**, quanto ao **Perfil de Facilitador**.

### **2.6 Do Suporte e Assistência Técnica**

2.6.1 - A CONTRATANTE deverá fornecer ferramenta eletrônica para os registros das solicitações de serviços de Suporte e Assistência Técnica, cabendo ao suporte técnico da CONTRATADA fiscalizar e acompanhar as situações reportadas, os tipos de defeito e soluções implementadas.

2.6.1.1 - O Suporte Técnico será remoto, mediante registro de chamados em sistema próprio do CONTRATANTE, bem como presencial no endereços indicados no Anexo VI - Cronograma, Quantitativo e Locais para Instalação, documento **SEI 8375553**, quando o suporte remoto não tenha



resolvido o problema relatado.

2.6.1.2 - O Suporte e a Assistência Técnica deverão estar disponíveis para acionamento pela CONTRATANTE junto à CONTRATADA no formato de 7 X 24 (sete dias na semana, vinte e quatro horas por dia) e atendimento no sistema 5 X 12 (cinco dias na semana, doze horas por dia das 07:00 horas às 19:00 horas).

2.6.2 - A CONTRATADA deverá atuar em regime de plantão nos dias e horários não previstos no item anterior.

2.6.2.1 - O atendimento local, quando necessário, deverá ocorrer das **07h às 19h** de segunda-feira à sexta-feira, ou em casos específicos, em outros horários, inclusive finais de semana, desde que acordado entre as partes o agendamento.

2.6.3 - A CONTRATADA deverá retornar, os procedimentos realizados para o atendimento das solicitações, na ferramenta eletrônica disponibilizada pela CONTRATANTE.

2.6.4 - A CONTRATADA deverá prestar a assistência técnica on-site.

2.6.5 - Nos casos em que não for possível prestar a assistência técnica on-site o equipamento deverá ser substituído por outro de igual modelo e/ou superior durante o período da assistência técnica.

2.6.6 - A CONTRATADA é responsável por executar as manutenções preventivas e corretivas necessárias a boa execução contratual.

2.6.7 - Durante a vigência do Contrato, deverá ser prestada assistência técnica aos equipamentos instalados, sem custo adicional em relação ao preço contratado.

2.6.8 - A CONTRATADA deverá prestar serviço contínuo de reposição de consumíveis, como tonalizadores, cilindros etc., a fim de manter a qualidade do serviço de impressão, de cópia e de digitalização, quando for o caso, no melhor nível possível. Excetua-se neste item o fornecimento de papel, que será provido pela CONTRATANTE.

2.6.9 - A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à troca e destinação final de todos os consumíveis necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado.

2.6.10 - A manutenção e assistência técnica serão realizadas sempre que solicitada pela CONTRATANTE por meio da abertura de chamado técnico diretamente à empresa CONTRATADA via ferramenta eletrônica disponibilizada.

2.6.11 - Na abertura de chamados técnicos, serão fornecidas informações, como número de série e código do equipamento, anormalidade observada, nome do responsável pela solicitação do serviço técnico e severidade do chamado.

2.6.12 - Os chamados ao serem registrados terão a indicação dos seguintes níveis:

Nível	Descrição
1-Urgente	Equipamento parado prejudicando os serviços e/ou atribuições das unidades atendidas por este contrato
2-Muito importante	Equipamento apresentando erros ou problemas recorrentes que impactam nos serviços e/ou atribuições das unidades atendidas por este contrato e solicitação de fornecimento de tonner
3-Importante	Equipamento precisando ser remanejado, reinstalado OU INSTALADO
4-Infomção	Consulta técnica, dúvidas em geral, dentre outros.

2.6.13 - A CONTRATADA após a realização dos serviços deverá registrar um Relatório de Visita, contendo identificação do chamado, identificação do defeito, identificação do equipamento, dia/mês/ano, técnico responsável, as providências adotadas e outras informações pertinentes.

2.6.13.1 - Os Relatórios de Visita deverão sempre ser assinado pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da CONTRATANTE e pela CONTRATADA, e enviado conjuntamente com os pedidos de faturamento.

2.6.13.2 - Para a execução dos serviços de manutenção, quando necessário, os equipamentos poderão ser transportados para os laboratórios/oficinas da empresa CONTRATADA, desde que substituídos por outros com a mesma configuração ou superior, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

2.6.14 - Para os serviços descritos neste Termo de Referência, a CONTRATANTE permitirá o acesso dos técnicos habilitados e identificados da CONTRATADA às instalações onde se encontrarem os equipamentos.

2.6.15 - Os técnicos da CONTRATADA ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança da CONTRATANTE, inclusive àqueles referentes à identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências.

2.6.16 - É de responsabilidade da CONTRATADA dimensionar e gerenciar a equipe técnica necessária para o cumprimento de todos os serviços de instalação, configuração, implantação e manutenção necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos funcionais e a continuidade dos serviços da CONTRATANTE, nos níveis e na qualidade de serviços estabelecidos neste Termo de Referência.

2.6.17 - A CONTRATADA deverá substituir, em **24 (vinte e quatro) horas**, o equipamento utilizado na solução, já instalado, por um novo, igual ou superior, em características técnicas, sem ônus para a CONTRATANTE, quando comprovados defeitos de fabricação do próprio ou de seus componentes, que comprometerem seu desempenho, nas seguintes hipóteses:

2.6.17.1 - Caso ocorram 3 (três) ou mais defeitos que comprometam seu uso normal dentro de qualquer intervalo de 30 (trinta) dias.

2.6.17.2 - Caso a soma dos tempos de paralisação do equipamento ultrapasse **48 (quarenta e oito) horas**, dentro de qualquer intervalo de **30 (trinta) dias corridos**.

2.6.17.3 - Caso ocorra 1 (um) defeito que comprometa seu uso normal a cada mês dentro de qualquer intervalo de 6 (seis) meses.

## **2.7 - Dos Softwares**

2.7.1 - Os softwares, por ventura necessários ao funcionamento da solução, deverão ser fornecidos em sua versão mais recente, e se contemplarem licenças de software, as mesmas deverão ser emitidas em nome da CONTRATANTE ou providenciado documento que possibilite o uso, durante o período de vigência da contratação.

2.7.2 - A entrega das licenças de softwares deverá ocorrer eletronicamente

## **2.8 - Do Faturamento**

2.8.1 - O faturamento dos equipamentos será mensal:

2.8.2 - O faturamento das páginas impressas dar-se-á considerando o cenário de "Locação de equipamentos de impressão e digitalização com pagamento de páginas impressas", conforme **item 10.2 do Manual de Boas Práticas, orientações e vedações para contratação de serviços de outsourcing de impressão** (Anexo VIII, documento **SEI 8331376**).

2.8.3 - O faturamento das páginas impressas deverá ser mensal e compreenderá o valor atribuído ao custo relativo ao volume de cópias e impressões efetivamente produzidas (com base nos contadores dos equipamentos) do 1º dia ao último dia do mês de referência, aprovado pela CONTRATANTE.

2.8.4 - A obtenção dos dados para a elaboração do faturamento, será de responsabilidade da CONTRATADA, podendo serem obtidos "on line" e/ou "localmente", observada a infraestrutura característica de cada local.

2.8.5 - O formato (layout) do pedido de faturamento será acordado entre CONTRATADA e CONTRATANTE, em virtude, dos tipos de controle necessários pela CONTRATANTE devendo no mínimo disponibilizado conforme Anexo VII - Modelo do Relatório, documento **SEI 8375548**.

2.8.6 - Conjuntamente ao pedido de faturamento deverão ser enviados todos os Relatórios de Instalação e/ou Relatório de Visita, com as características indicadas, nas seções anteriores.

## **2.9 - Da Contabilização**

2.9.1 - Para fins de contabilização, entende-se por "página" 1 (uma) face de 1 (uma) folha; assim, "frente e verso" corresponde efetivamente a 2 (duas) páginas produzidas.

2.9.2 - Todos os equipamentos multifuncionais, para efeitos de auditoria, deverão permitir ou fornecer mecanismos para a contabilização ou o registro dos volumes impressos, copiados e digitalizados pelo próprio hardware, independentemente do software de gestão, para confirmação dos quantitativos informados nos relatórios.

2.9.3 - O equipamento multifuncional deve suportar a contabilização das impressões/cópias por usuário, data e hora do serviço, tipo de serviço e número de páginas, entre outros fatores de gerenciamento presentes neste Termo de Referência e no Anexo IX - **Padrão de Especificação Técnica - PET SEI 8366785**.

2.9.4 O relatório da contabilização para posterior faturamento deverá ser enviado pela CONTRATADA no layout constante no Anexo VII - Modelo do Relatório, documento **SEI 8375548**.

## **3-Equipe Mínima:**

3.1 - Para o acompanhamento dos serviços desta contratação, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipe de Suporte Técnico contemplando no mínimo um "Responsável Técnico ou Responsável de Suporte",

além de Técnicos Especialistas necessários aos serviços, os quais deverão ser profissionais capacitados e certificados nos produtos objeto deste Termo de Referência.

3.2 - O "Responsável Técnico ou Responsável de Suporte" ficará responsável pelo acompanhamento dos serviços de manutenção e assistência técnica (tanto corretiva quanto preventiva) e de toda e qualquer demanda apresentada pela CONTRATANTE, objeto dos serviços.

#### 4-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

O serviço contratado deverá ser executado em regime de **7 X 24** (sete dias na semana, vinte e quatro horas por dia) e atendimento no sistema **5 X 12** (cinco dias na semana, doze horas por dia).

#### 5-Cronograma de execução dos serviços:

Atividade	Prazo
1. Reunião com a CONTRATANTE para início ao acompanhamento da execução do Contrato	<b>07 (sete) dias úteis</b> contados a partir da emissão da Ordem de Serviço
2. Início da instalação dos equipamentos em consonância com os prazos dispostos no Anexo VI - Cronograma, Quantitativo e Locais para Instalação, documento <b>SEI 8375553</b>	<b>até 05 (cinco) dias úteis</b> após a reunião do <b>subitem 2.4.1</b>

5.1 - O cronograma contendo o prazo de instalação dos equipamentos previstos para esta contratação está indicado no Anexo VI - Cronograma, Quantitativo e Locais para Instalação, documento **SEI 8375553**.

#### 6-Local de execução dos serviços:

6.1 - Os equipamentos deverão ser distribuídos, instalados e os serviços executados nos locais e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme no Anexo VI - Cronograma, Quantitativo e Locais para Instalação, documento **SEI 8375553** observadas as demais condições previstas neste Termo de Referência, quanto aos prazos.

6.1.1 - Caso algum dos endereços indicados no documento anteriormente indicado, sofra alteração no lapso temporal, entre o planejamento e a execução da presente contratação, a distribuição, a instalação e os serviços deverão ser executados no local substituto indicado pela CONTRATANTE, sem custos adicionais. A CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, via meio formal, desta alteração, e do prazo em que tal ação deverá ser executada, considerando o possível reflexo no cronograma.

6.2 - O horário de prestação do serviço de distribuição e instalação, deverá ocorrer de segunda a sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos), das **07h às 19h**, podendo ser alterado, excepcionalmente, desde que acordado previamente entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

#### 7-Gestor do Contrato:

Secretaria de Educação Municipal.

#### 8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

8.1 - A CONTRATADA deverá apresentar, na reunião inicial, relação nominal dos profissionais envolvidos na execução do contrato que deverão ter acesso às instalações da CONTRATANTE.

8.2 - A CONTRATADA será responsável em manter os equipamentos sempre providos de consumíveis (**exceto papel**), peças e acessórios e em condições de funcionamento pleno e de qualidade, de forma a atender às demandas estimadas de cada unidade, devendo a cada entrega de "tonner", por equipamento, entregar **pelo menos um "tonner" para ser mantido como reserva.**

8.3 - A reposição dos "tonners" deverá ser feita sempre que houver necessidade, sendo que a CONTRATADA será devidamente informada de tal necessidade por funcionários designados pela CONTRATANTE.

8.4 - A CONTRATADA ficará responsável pelo devido recolhimento dos consumíveis (**exceto papel**) utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental.

8.5 - Caso seja detectado algum problema no fornecimento ou no serviço prestado, este será levado formalmente ao conhecimento da CONTRATADA.

8.6 - A CONTRATADA deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido ou apresentar manifestação no prazo estabelecido na notificação emitida.

8.7 - A CONTRATADA deve obrigatoriamente comunicar formal e imediatamente a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da CONTRATANTE qualquer ponto de fragilidade percebido que exponha a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações e do serviço da CONTRATANTE.

8.8 - Para o faturamento dos serviços, serão sempre considerados os volumes de impressão e cópia registrados nos contadores dos hardwares, conforme as especificações deste Termo de Referência e do Anexo IX - **Padrão de Especificação Técnica - PET SEI 8366785.**

8.9 - As planilhas de medição e as notas fiscais/faturas deverão ser enviadas formalmente para o setor administrativo a ser indicado posteriormente, até o primeiro dia útil de cada mês para serem atestadas.

8.10 - A CONTRATADA deverá submeter-se às normas e políticas de segurança da CONTRATANTE e assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados à entidade CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança.

8.11 - Disponibilizar um responsável para atender a Contratante sempre que for necessário.

8.12 - A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos fornecidos, de maneira que os mesmos não sejam confundidos com aqueles que compõem o patrimônio da CONTRATANTE.

8.13 - A CONTRATADA deverá cumprir todas as normas específicas vigentes de **Logística Reversa** conforme **item 9 do Manual de Boas Práticas, orientações e vedações para contratação de serviços de outsourcing de impressão** (Anexo VIII, documento SEI 8331376).

8.14 - A CONTRATADA deverá indicar preposto, representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

8.15 - A CONTRATADA deverá disponibilizar e configurar sistema de gerenciamento dos serviços de impressão, cópia e digitalização, que contemple, no mínimo, os requisitos indicados no Anexo IX - **Padrão de Especificação Técnica - PET SEI 8366785**.

8.16 - É de responsabilidade da CONTRATADA a identificação das necessidades de compatibilidade com os sistemas da CONTRATANTE, bem como pela efetiva entrega das soluções para a obtenção de dados de gerenciamento e/ou monitoramento e/ou bilhetagem, integradas à arquitetura tecnológica da CONTRATANTE, observado o disposto na seção **4. Arquitetura Tecnológica do Ambiente** do Anexo IX - **Padrão de Especificação Técnica - PET SEI 8366785**.

#### **9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:**

9.1 - Gerenciar o Termo de Contrato, em conformidade com a legislação vigente;

9.2 - Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Contrato;

9.3 - Disponibilizar as instalações físicas e os meios materiais, tais como ponto de rede e de energia elétrica, necessários à execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência;

9.4 - Disponibilizar local para o armazenamento dos suprimentos;

9.5 - O Suporte Interno a todos os gestores ficará sob a responsabilidade da **SED.UTE (Secretaria de Educação - Unidade de Tecnologias Educacionais)**, que executará também o acompanhamento técnico do Contrato, atuando como interlocutor para assuntos técnicos junto à CONTRATADA sempre que necessário.

9.6 - Encaminhar para pagamento, após a devida conferência dos quantitativos e valores faturados pela CONTRATADA e comprovação da respectiva prestação de serviços de impressão e cópia em atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.7 - Efetuar os pagamentos referentes aos serviços prestados pela CONTRATADA.

9.8 - Quando do pagamento, efetuar a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.9 - A CONTRATANTE deverá identificar no(s) equipamento(s), através de etiqueta(s), o caminho de rede do servidor em que a fila de impressão esta instalada, o nome da fila da impressora e o caminho de rede da pasta com os arquivos digitalizados.

#### **10-Condições Gerais (se houver):**

10.1 - Para a execução da presente contratação será utilizado como critério de aferição dos resultados os **Níveis Mínimos de Serviço**.

#### **10.2 - Níveis Mínimos de Serviços**

10.2.1 - Os Níveis Mínimos de Serviços se constituem em critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE com a finalidade de aferir e avaliar a prestação de serviço.

10.2.2 - Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores relacionados com a natureza e características dos serviços a serem contratados, para os quais serão estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATADA.

10.2.3 - A apuração dos níveis de serviço não considerará os períodos de indisponibilidades justificadas, que podem decorrer de:

10.2.3.1 - Períodos de interrupção previamente acordados;

10.2.3.2.- Interrupção de serviços públicos essenciais à plena execução das atividades (exemplo: suprimento de energia elétrica);

10.2.3.3 - Motivos de força maior (exemplo: enchentes, terremotos ou calamidade pública).

10.3 - Os indicadores que serão considerados para a prestação do serviço, deverão estar de acordo com a Tabela de Indicadores de Nível de Serviço, abaixo, sendo que o Nível Mínimo de Serviço é de **95,0% (noventa e cinco por cento)** para cada mês civil e para todos os itens, conforme indicado:

Indicador de Nível de Serviço	Mecanismo de Cálculo	Nível de Problema	Meta a Cumprir	Frequência de Medição
Problemas resolvidos no prazo	% de problemas resolvidos no prazo em relação ao total de problemas resolvidos por nível	Urgente	95%	Mensal
		Muito Importante	95%	Mensal
		Importante	95%	Mensal
		Informação	95%	Mensal

10.4 - Para atendimento dos Níveis Mínimos de Serviços, a empresa a ser contratada deverá respeitar os prazos e metas descritos abaixo.

10.5 - O prazo máximo para atendimento presencial e solução, após a abertura do chamado técnico, será de:

Nível	Descrição	Prazo
1-Urgente	Equipamento parado prejudicando os serviços e/ou atribuições da Secretaria de Educação Municipal e demais unidades atendidas por este Contrato	02 horas
2-Muito importante	Equipamento apresentando erros ou problemas recorrentes que impactam nos serviços e/ou atribuições da Secretaria de Educação Municipal e demais unidades atendidas por este Contrato, além de solicitação de fornecimento de tonner	04 horas
3-Importante	Equipamento precisando ser remanejado, reinstalado OU INSTALADO	08 horas
4- Informação	Consulta técnica, dúvidas em geral, dentre outros.	08 horas

10.6 - A contagem do tempo para o atendimento inicia-se a partir da hora de abertura do chamado, levando em consideração a Tabela de Nível Mínimo de Serviço, vinculada ao **subitem 10.5**.

10.7 - O descumprimento dos requisitos de atendimento discriminado acima será considerado penalidade, sujeita à advertência e sanções, previstas no presente Termo de Referência.

10.8 - Na ocorrência de não cumprimento das Metas estabelecidas no **subitem 10.3**, ou seja, descumprimento contratual, considerando o disposto no **subitem 10.5**, a penalidade atribuída será:

- Nível 1 - urgente: de 1% (um por cento) sobre o valor da medição mensal dos serviços do contrato, acrescida de 0,1% a cada hora a mais de desconformidade;
- Nível 2 - Muito importante: de 0,8 % sobre o valor da medição mensal dos serviços do contrato, acrescida de 0,1% a cada hora a mais de desconformidade;
- Nível 3 - Importante: de 0,7% sobre o valor da medição mensal dos serviços do contrato, acrescida de 0,1% a cada hora a mais de desconformidade;
- Nível 4 - Informação: de 0,5 % sobre o valor da medição mensal dos serviços do contrato, acrescida de 0,1% a cada hora a mais de desconformidade;

10.9 - A aplicação das sanções discriminadas nos **subitens 10.7 e 10.8** só poderão ser aplicadas após o devido processo administrativo, no qual esteja garantido o contraditório e a ampla defesa, nos moldes de Instrução Normativa específica.

10.10 - A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, conjuntamente com o pedido de faturamento, os percentuais efetivamente atingidos em relação aos indicadores deste acordo de níveis de serviços, em nível sintético e analítico, de forma a ser explicitada a base de dados que culminou no relatório apresentado.

10.11 - A CONTRATADA será eximida da aplicação das sanções administrativas para os respectivos chamados em que sejam descumpridos os prazos de solução, desde que comprovadas as seguintes situações:

10.11.1 - Quando constatado que o problema está relacionado a "bug" no produto e que o fabricante não possui uma correção imediata para tal, sendo este fato declarado pelo próprio.

10.11.1.1 - Para o caso do item acima, a CONTRATADA tem o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para apresentar Parecer Técnico do motivo do "bug" e qual o prazo proposto pelo fabricante para a correção.

10.11.2 - Que a CONTRATADA tomou todas as medidas possíveis visando providenciar solução de

contorno, principalmente, a instalação de equipamento de contingência para os casos cujo incidente tenha sido registrado e classificado com severidade 1-Urgente ou 2-Muito importante, conforme Tabela de Severidade de Chamado, do **subitem 10.5**.

10.11.3 - Todas as soluções providas, inclusive as soluções de contorno, são de responsabilidade da CONTRATADA e sem ônus para a CONTRATANTE.

## ANEXO VI

### CRONOGRAMA, QUANTITATIVO E LOCAIS PARA INSTALAÇÃO

#### ANEXO SEI Nº 8375553/2021 - SED.UAD.ASU

Nº	UNIDADES	ENDEREÇO	PRAZO/DIAS	TIPO 1	TIPO 3	TIPO 4	COLETA DE DADOS	
				QUANTIDADE	QUANTIDADE	PLOTTER	ONLINE	OFFLINE
1	Biblioteca Pública Professor Gustavo Ohde	R. Olavo Bilac, sn - Pirabeiraba - 89239-100	60	1	0		X	
2	Biblioteca Pública Rolf Colin	Rua Eugênio Lepper, s/nº Praça Lauro Muller, Centro	60	0	1		X	
3	Casa Brasil Nordeste	Rua Helena Casagrande Ramos, 1218 - Aventureiro - 89225-599	60	0	1			X
4	Casa Brasil Norte	Rua Joana Longen Teifen, 46 - Jardim Iriirü - 89224-403	60	0	1			X
5	Casa Brasil Sul	Rua Júlia Teixeira Delmonego, 120 - João Costa - 89209-028 60	60	0	1			X
6	CEI Abdon da Silveira	Rua das Azáleias, s/n - Paranaguamirim	60	0	1			X
7	CEI Adhemar Garcia	Rua Alwino Hansen, 1226 - Adhemar Garcia - 89230-700	60	0	1		X	
8	CEI Adolfo Artmann	R. Caçapava, 95 - Bom Retiro - 89.222-400	60	0	1		X	
9	CEI Alegria de Viver	R. Monsenhor Gercino, 6793 - Paranaguamirim - 89231-595	60	1	1			X
10	CEI Alzelir Terezinha Gonçalves Pacheco	R. Inhambú, 650 - Costa e Silva - 89220-001	60	0	1			X
11	CEI Amandos Finder	R. Augusto Schramm, 52 - Jd. Iriirü - 89224-353	60	1	1		X	
12	CEI Antônio Brühmüller	R. Treviso, 497 - João Costa - 89230-280	60	0	1			X
13	CEI Arte E Vida	R. Willy Schossland, 1242 - Aventureiro - 89225-501	60	0	1			X
14	CEI Aventuras de Criança	R. Pica-Pau, 993 - Aventureiro - 89.226-040	60	0	1		X	
15	CEI Beija-Flor	R. dos Bancários, 305 - Petrópolis - 89232-400	60	0	1			X
16	CEI Bem-Me-	R. Crater, sn, esq R. Jupiter - Jd.	60	0	1		X	

10	Quer	Paraíso - 89226-634						
17	CEI Botãozinho de Rosa	R. Guanabara, 1062 - Guanabara - 89207-301	60	0	1		X	
18	CEI Branca de Neve	R. das Andorinhas, 550 - Costa e Silva - 89220-020	60	0	1		X	
19	CEI Cachinhos de Ouro	R. Pr. Georg Bürger, 141 - Pirabeiraba - 89239-120	60	1	1		X	
20	CEI Cachinhos de Ouro Extensão	R. Pr. Georg Bürger, 141 - Pirabeiraba - 89239-120	60	0	1			X
21	CEI Castelo Branco	R. Alvino Boldt, 245 - Aventureiro - 89225-640	60	0	1		X	
22	CEI Célio Gomes de Oliveira	R. Sta. Catarina, 4027 - Profipo - 89233-000	60	0	1			X
23	CEI Ciranda Cirandinha	R. Canoas, 450 - Jardim Iriú - 89227-319	60	0	1		X	
24	CEI Débora Cristina Neves da Silva Ruiz Paloma	Rua Nova Trento, 436, bairro Bom Retiro.	60	0	1			X
25	CEI Deputado Pedro Paulo Hings Colin	R. São Clemente, 154 - Itinga - 89235-398	60	0	1		X	
26	CEI Doce Infância	Rua Bom Retiro, 97 - Nova Brasília - 89213-430	60	0	1		X	
27	CEI Eliane Krüger	R. Adolfo da Veiga, 749 - Boehmerwald - 89235-000	60	0	1		X	
28	CEI Espaço da Criança	R. Adolpho Willi Jr, sn - Adhemar Garcia - 89230-620	60	1	1		X	
29	CEI Espaço Encantado	Av. Procópio Gomes, 749 - Bucarein - 89202-423	60	0	1			X
30	CEI Esperança	R. Vicente Celestino, 240 - Comasa - 89228-400	60	0	1		X	
31	CEI Espinheiros	R. Agostinho dos Santos, 568 - Comasa - 89228-440	60	1	1			X
32	CEI Estrelinha Brilhante	R. Sta. Isabel, 152 - João Costa - 89230-020	60	0	1			X
33	CEI Fátima	R. Damásio Mathias de Oliveira, 240 - Jarivatuba - 89.229-220	60	0	1		X	
34	CEI Felícia Cardoso Vieira	Rua Expedicionário Alfredo Bartz, s/nº - Costa e Silva - 89220-878	60	1	1			X
35	CEI Girassol	R. Vice-Pref. Luiz Carlos Gama, 1035 - Costa e Silva - 89219-370	60	0	1			X
		R. Pedro Castro						

36	CEI Herondina da Silva Vieira	Breis, 352 - Floresta - 89212-215	60	0	1		X	
37	CEI Iraci Schmidlin	R. S. Francisco do Sul, 235 - Jarivatuba - 89230-068	60	0	1		X	
38	CEI Itaum	R. Botafogo, 148 - Itaum - 89210-050	60	0	1		X	
39	CEI Ivan Rodrigues	R. Xaxim, 32 - Iriirú - 89227-315	60	0	1			X
40	CEI Jardim Sofia	R. Cuba, 85 - Jd. Sofia - 89223-710	60	0	1		X	
41	CEI Jorge Luiz Vanderwegen	R. Abelino Abdon Ferreira, 136 - Itaum - 89210-190	60	0	1		X	
42	CEI José Francisco Vieira	Rua Mafalda Laurindo, s/nº - Aventureiro - 89225-206	60	1	1			X
43	CEI Juarez Machado	R. Armazém, 265 - Itaum - 89208-323	60	0	1			X
44	CEI Juliana de Carvalho Vieira	R. dos Esportistas, 510 - Itinga - 89233-700	60	0	1			X
45	CEI Justina Rosa Fachini	Estrada Lagoinha, s/nº - Morro do Meio - 89215-200	60	0	1			X
46	CEI Lírio do Campo	R. Fátima, 2606 - Fátima - 89229-102	60	0	1			X
47	CEI Luiza Maria Veiga	R. Vidal Ramos, 41 - Guanabara - 89207-670	60	0	1		X	
48	CEI Maria Laura Cardoso Eleotério	Rua Cidade de Barretos, s/nº - Ulysses Guimarães - 89230-666	60	0	1			X
49	CEI Marilene Dos Passos Santos	Rua das Tulipas, 111 - Paranaguamirim - 89234-140	60	1	1		X	
50	CEI Mário Avancini	Rua Tuiuti, 1010 - Iriirú - 89227-473	60	1	1			X
51	CEI Meu Pequeno Mundo	Rua Alwino Hansen, 716 - Adhemar Garcia - 89230-700	60	0	1			X
52	CEI Miosótis	Rua Miosótis, 1189 - Fátima - 89229-202	60	0	1		X	
53	CEI Miraci Dereti	Rua Bento José Flores, 25 - Espinheiros - 89228-793	60	1	1			X
54	CEI Monteiro Lobato	Rua Rodrigo Luis Gonçalves, s/nº - Paranaguamirim	60	0	1			X
55	CEI Morro do Meio	Rua do Campo, 817 - Morro do Meio - 89215-110	60	0	1			X
56	CEI Mundo Azul	Rua Caxambú do Sul, 85 - São Marcos	60	0	1		X	
57	CEI Namir Alfredo Zattar	Rua São Januário, 1499 - Aventureiro - 89226-220	60	1	1			X
58	CEI Odorico	Rua Constâncio Visentainer, 1074	60	0	1		X	



50	Fortunato	- Aventureiro - 89225-765						
59	CEI Pão de Mel	Rua Alfredo Wersdoerfer, 357 - Paranaguamirim - 89231-715	60	0	1			X
60	CEI Paraíso da Criança	Avenida Júpiter, 903 - Jardim Paraíso - 89226- 600	60	0	1			X
61	CEI Parque Guarani	Avenida Evangelista Justino Espíndula, 25 - Parque Guarani - 89209-405	60	0	1		X	
62	CEI Pedacinho do Céu	Rua São Miguel, 769 - Boa Vista - 89206-200	60	0	1			X
63	CEI Pedro Ivo Figueiredo de Campos	Rua Guanabara, 2575 - Fátima - 89229-000	60	0	1			X
64	CEI Pequena Sereia	Rua Roberto Hermann, 37 - Costa e Silva - 89217-725	60	0	1			X
65	CEI Pequeno Príncipe	Rua Cidade de Mossoró, 105 - Profipo - 89233- 395	60	0	1			X
66	CEI Peter Pan	Rua Pastor Hans Müller, 138 - Glória - 89217- 180	60	0	1			X
67	CEI Ponte Serrada	Rua Ponte Serrada, 1095 - Comasa - 89228- 271	60	0	1			X
68	CEI Professora Salete Konecki	Rua Laércio Beninca, s/nº - Vila Nova - 89237-326	60	0	1		X	
69	CEI Professora Teresa Campregher Moreira	Rua Papa João Paulo I, s/nº - Jardim Iriú - 89224-400	60	0	1		X	
70	CEI Raio de Sol	Rua Santa Edviges, 32 - Vila Nova - 89237-200	60	1	1			X
71	CEI Sementinha	Rua Ricardo Karman, 175 - Iriú - 89227-440	60	0	1		X	
72	CEI Sigelfrid Poffo	Rua Alwin Passold, 7 - Vila Nova - 89237- 410	60	0	1			X
73	CEI Silvia Regina Cavalheiro	Rua Lorival Leite Palhares, s/nº - Parque Guarani - 89209-550	60	0	1		X	
74	CEI Sol Nascente	Rua Arlindo Pereira Macedo, 225 - Itaum - 89210-173	60	0	1		X	
75	CEI Sonho de Criança	Rua José Gomes de Freitas, 160 - Costa e Silva - 89220-780	60	0	1			X
76	CEI Zé Carioca	Rua Voluntários da Pátria, 110 - Itaum - 89210- 095	60	0	1			X
77	CEI Zilda Ams Nascimento	Rua Laranjal, s/nº - Parque Guarani	60	0	1		X	

	INSCRIÇÃO							
78	Centro de Distribuição e Patrimônio (CDP)	Rua: Morro do Ouro, 147 - Bucarein - 89202-320	60	1	1			X
79	Centro Educacional XV de Novembro	Rua Brigada Lopes, 153 - Glória - 89216-680	60	0	1			X
80	CESAVI (Escola de Saúde)	Rua Iriú, 15 - Saguacu - 89201-250	60	0	0			X
81	CESPI	Rua Dona Francisca, 113 - Pirabeiraba - 89239-220	60	0	1			X
82	EM Adolpho Bartsch	Rua Arno Krelling, s/nº - Pirabeiraba - 89239-233	60	1	1			X
83	EM Agrícola Carlos Heins Funke	Rodovia SC 418, KM 0,5 - Dona Francisca - 89239-400	60	1	1			X
84	EM Alfredo Germano Henrique Hardt	Estrada do Oeste, 5319 - Rio Bonito - 89239-600	60	0	1			X
85	EM Amador Aguiar	Rua Alvaro Maia, 1057 - Ulysses Guimarães - 89230-610	60	2	1			X
86	EM Anaburgo	Estrada Anaburgo, 1747 - Vila Nova - 89237-700	60	1	1			X
87	EM Anita Garibaldi	Rua Independência, 965 - Anita Garibaldi - 89203-305	60	1	1			X
88	EM Castello Branco Extensão	Rua Alcantara, 870 - Boa Vista - 89206-300	60	2	1			X
89	EM Coronel Alire Carneiro	Estrada Timbé, 1335 - Pirabeiraba - 89226-500	60	0	1			X
90	EM Deputado Lauro Carneiro de Loyola	Rua Francisco Dunzer, 141 - Boehmerwald - 89232-030	60	2	1			X
91	EM Dom Jaime de Barros Câmara	Rua João Ebert, 836 - Comasa - 89228-201	60	2	1			X
92	EM Dr Abdon Baptista	Rua Petrópolis, 1618 - Petrópolis - 89208-301	60	2	1			X
93	EM Dr Hans Dieter Schmidt	Rua Carina, 95 - Jardim Paraíso - 89226-612	60	2	1			X
94	EM Dr José Antônio Navarro Lins	Rua Imbuia, 55 - Comasa - 89228-160	60	2	1			X
95	EM Dr Ruben Roberto Schmidlin	Rua Alexandre Silva, 42 - Morro do Meio - 89215-500	60	3	1			X
96	EM Dr Sadalla Amin Ghanem	Avenida Evangelista Justino Espindola, 125 - Parque Guarani - 89209-405	60	2	1			X
97	EM Emilio Paulo Roberto Hardt	Rua Emilio Hardt, 720 - Rio Bonito	60	0	1			X

	ROBERTO HARTU	- 89239-560						
98	EM Enfermeira Hilda Anna Krisch	Rua Selma Doering Bruhns, 430 - Jardim Iriiriu - 89224-070	60	3	1			X
99	EM Eugênio Klug Mildau	Estrada Mildau, 835 - Dona Francisca - 89239-415	60	0	1			X
100	EM Evaldo Koehler	Estrada Cubatão Raab, s/nº - Pirabeiraba - 89239-000	60	0	1			X
101	EM Fritz Benkendorf	Estrada Caminho Curto, 1697 - Pirabeiraba - 89239-780	60	0	1			X
102	EM Germano Lenschow	Rodovia SC 418, km 10 - Pirabeiraba - 89239-400	60	0	1			X
103	EM Governador Heriberto Hülse	Rua Conselheiro Lafayette, 225 - Boa Vista - 89205-350	60	1	1		X	
104	EM Governador Pedro Ivo Campos	Rua José Manoel de Souza, 70 - Costa e Silva - 89220-410	60	3	1		X	
105	EM Hermann Müller	Estrada Palmeira, 4239 - Rio Bonito - 89239-790, Joinville	60	0	1			X
106	EM João Costa	Rua Monsenhor Gercino, 3900 - João Costa - 89230-214	60	2	1		X	
107	EM João de Oliveira	Rua Agulhas Negras, 1587 - Fátima - 89229-347	60	2	1			X
108	EM José do Patrocínio	Estrada Timbé, 8805 - Jardim Paraíso - 89225-500	60	0	1			X
109	EM Karin Barkemeyer Extensão	Rua Xv de Novembro, 8508 - Vila Nova - 89237-001	60	1	1		X	
110	EM Monsenhor Sebastião Scarzello	Rua Florianópolis, 1370 - Itaum - 89210-795	60	2	1		X	
111	EM Nelson de Miranda Coutinho	Rua Francisco Vieira, 38 - Jarivatuba - 89230-005	60	2	1		X	
112	EM Nove de Março	Estrada Santa Catarina, 6960 - Km7 - Itinga - 89233-001	60	0	1		X	
113	EM Otto Ristow Filho	Estrada Pirabeiraba, 810 - Pirabeiraba - 89239-970	60	0	1			X
114	EM Padre Valente Simioni	Rua Coronel Camacho, 130 - Iriiriu - 89227-500	60	3	1		X	
115	EM Pastor Hans Müller	Rua Pastor Hans Müller, 102 - Glória - 89217-180	60	2	1		X	
116	EM Paul Harris	Rua Catanduva, 50 - São Marcos - 89214-145	60	1	1		X	
		Rua Atilio						

117	EM Pauline Parucker	Vnotti, 411 – Boehmerwald – 89235-300	60	2	1			X
118	EM Plácido Xavier	Rua Roberto Lehn, s/nº – Santa Catarina – 89233-035	60	1	1		X	
119	EM Prefeito Baltasar Buschle	Rua Olga Trusz Sboinski, 62 – Parque Guarani – 89209-275	60	2	1		X	
120	EM Prefeito Emílio Stock Jr.	Estrada do Salto II, 3664 – Vila Nova, Joinville	60	0	1			X
121	EM Prefeito Geraldo Wetzel	Rua Passo Fundo, 315 – Fátima – 89229-340	60	3	1		X	
122	EM Prefeito Joaquim Félix Moreira	Rua Paranaguamirim, 333 – Paranaguamirim – 89234-100	60	2	1			X
123	EM Prefeito Luiz Gomes	Rua Domingos Abilio Miranda, s/nº – Adhemar Garcia – 89230-800	60	3	1			X
124	EM Prefeito Max Colin	Rua Pasteur, 1079 – Iriú – 89227-610	60	2	1			X
125	EM Prefeito Nilson Wilson Bender	Rua das Tulipas, 89 – Paranaguamirim – 89234-140	60	3	1		X	
126	EM Prefeito Wittich Freitag	Avenida Miguel Alves Castanha, s/nº – Aventureiro – 89225-795	60	2	1			X
127	EM Presidente Arthur da Costa e Silva	Rua XV de Outubro, 4648 – Rio Bonito – 89239-700	60	1	1			X
128	EM Presidente Castello Branco	Rua São Miguel, 363 – Boa Vista – 89206-200	60	2	1		X	
129	EM Professor Alfonso Fiedler	Estrada Alvino Souza do Nascimento, s/nº – Vila Cubatão – 89226-990	60	0	1			X
130	EM Professor Aluizius Sehnem	Rua Baltasar Buschle, 3645 – Espinheiros – 89228-001	60	1	1		X	
131	EM Professor Avelino Marcante	Rua Guilherme Holz, 140 – Bom Retiro – 89223-210	60	1	1		X	
132	EM Professor Bernardo Tank	Rua XV de Novembro, 8574 – Vila Nova – 89237-001	60	2	1		X	
133	EM Professor Desembargador Francisco José Rodrigues de Oliveira	Rua Agostinho dos Santos, 568 – Comasa – 89228-440	60	2	1		X	
134	EM Professor Edgar Monteiro Castanheira	Rua Miosótis, 72 – Fátima – 89229-200	60	2	1			X
135	EM Professor Francisco Rieper	Estrada do Pico, 48 – Dona Francisca – 89239-430	60	0	1			X

136	EM Professor Honório Saldo	Estrada Quiriri, 3467 – Pirabeiraba – 89239-490	60	0	1			X
137	EM Professor João Bernardino da Silveira Jr.	Rua João Costa Junior, 1410 – João Costa – 89209-400	60	2	1		X	
138	EM Professor João Meerholz	Estrada do Sul, KM 18 – Vila Nova – 89237- 800	60	0	1			X
139	EM Professor José Motta Pires	Rua Parati, 590 – Nova Brasília – 89213-200	60	0	1		X	
140	EM Professor Júlio Machado da Luz	Rua Jativoca, 1800 – Nova Brasília – 89214- 700	60	0	1			X
141	EM Professor Mariano Costa	Avenida Alvino Hansen, 1250 – Adhemar Garcia	60	3	1		X	
142	EM Professor Orestes Guimarães	Rua Boehmerwald, 1830 – Boehmerwald – 89232-485	60	3	1		X	
143	EM Professor Oswaldo Cabral	Rua Monsenhor Gercino, 3134 – Petrópolis – 89208-387	60	2	1		X	
144	EM Professor Reinaldo Pedro de França	Avenida Beira Mar, s/nº – Paranaguamirim – 89231-996	60	0	1			X
145	EM Professor Saul Santanna de Oliveira Dias	Rua Padre Roma, 800 – João Costa – 89230-210	60	1	1		X	
146	EM Professor Sylvio Sniecikovski	Avenida Júpiter, 1753 – Jardim Paraíso – 89226- 600	60	3	1		X	
147	EM Professora Ada Sant'Anna da Silveira	Rua Monsenhor Gercino, 6674 – Paranaguamirim – 89231-595	60	3	1		X	
148	EM Professora Anna Maria Harger	Rua Barbosa Rodrigues, 227 – Guanabara – 89207-180	60	3	1		X	
149	EM Professora Eladir Skibinski	Rua José Gonçalves, 803 – Lot Parque Jlle – Aventureiro – 89225-580	60	2	1		X	
150	EM Professora Elizabeth Von Dreifuss	Rua Minas Gerais, 5876 – Morro do Meio – 89215-000	60	2	1			X
151	EM Professora Isabel Silveira Machado	Rua Dorothóvio do Nascimento, 4723 – Vila Cubatão – 89223- 600	60	0	1			X
152	EM Professora Karin Barkemeyer	Rua Marcio Luckow, 450 – Vila Nova – 89237-380	60	2	1		X	
153	EM Professora Lacy Luiza da Cruz Flores	Rua Waldemiro José Borges, 3997 – Itinga – 89235-160	60	3	1			X
154	EM Professora Laura Andrade	Rua Senador Rodrigo Lobo, 1140 – Jardim Iriú – 89224-020	60	3	1		X	

155	EM Professora Maria Magdalena Mazzolli	Estrada da Ilha, 2066 – Jardim Sofia – 89239-250	60	0	1			X
156	EM Professora Maria Regina Leal	Rua Arnaldo Davet, 519 – Espinheiros – 89228-560	60	2	1			X
157	EM Professora Rosa Maria Berezoski Demarchi	Avenida Júpiter, 839 – Jardim Paraíso – 89226-600	60	2	1			X
158	EM Professora Senhorinha Soares	Estrada do Sul, 6778 – Vila Nova – 89237-800	60	0	1			X
159	EM Professora Thereza Mazzolli Hreinsemmou	Rua Pavo, s/nº – Jardim Paraíso – 89226-554	60	3	1		X	
160	EM Professora Valesca May Engelmann	Estrada dos Morros, s/nº – Vila Nova	60	0	1		X	
161	EM Professora Virgínia Soares	Rua Princesa Mafalda, 468 – Floresta – 89212-170	60	2	1		X	
162	EM Professora Zulma do Rosário Miranda	Rua das Cabeleireiras, 101 – Costa e Silva – 89220-740	60	2	1		X	
163	EM Senador Carlos Gomes de Oliveira	Rua Lauro Schroeder, 777 – Aventureiro – 89226-440	60	2	1			X
164	EM Sete de Setembro	Estrada Bonita, 3173 – Rio Bonito – 89239-800	60	0	1			X
165	EM Valentim João da Rocha	Rua XV de Novembro, 7030 – Vila Nova – 89237-000	60	3	1		X	
166	EM Vereador Arinor Vogelsanger	Rua Rolando Gurske, s/nº – Vila Nova – 89237-505	60	2	1		X	
167	EM Vereador Curt Alvino Monich	Rua Harold Maul, 250 – Aventureiro – 89225-840	60	2	1		X	
168	EM Vereador Hubert Hübener	Estrada Alto Quiriri, 6771 – Pirabeiraba – 89239-490	60	0	1			X
169	Escola Municipal de Jovens e Adultos	Rua Monsenhor Gercino, 1040 - Itaum - 89210-146	60	2	1		X	
170	Escola Têxtil Hermann August Lepper	Rua Albano Schmidt, 4650 – Comasa – 89227-701	60	0	1			X
171	Pólo UAB	R. Luiz Niemeyer, 54 - 8º Andar - Centro - 89201-060	60	0	1			X
172	Sede - Secretaria de Educação	R. Itajaí, 390 - Centro - 89201-090	15	6	8	1	X	
Totais				<b>150</b>	<b>177</b>	<b>1</b>		
				328				

## ANEXO VII

### ANEXO VIII

Anexo em PDF - Documento proveniente do Processo SEI nº 21.0.028562-3  
**Manual de Boas Práticas**, documento SEI nº 8331376/2021

### ANEXO IX

Anexo em PDF - Documento proveniente do Processo SEI nº 21.0.028562-3  
**Padrão de Especificação Técnica - PET**, documento SEI nº 8366785/2021

#### Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 107/2021**.

Item 10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 10.6 alínea “I” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 10.6 “I” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/05/2021, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/05/2021, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9136405** e o código CRC **2DE56D62**.

